



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei Municipal n.º 2492/2005 de junho 2005  
Av. Armando de Biasi, 1401- Vila Patti  
Fone (17) de 3542-1198 CEP: 14960-000  
Novo Horizonte – SP.

**PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP**

**INSTITUTO PINHEIRO MACHADO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCANDÁRIO  
“JOSÉ WILIBALDO DE FREITAS”**

**REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021  
A 31/12/2021**

O Conselho Municipal de Educação de Novo Horizonte – SP, através de seu representante legal, vem por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas. Analisando os diversos componentes da Prestação de Contas do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e o Instituto Pinheiro Machado – Escola de Educação Infantil Educandário “José Wilibaldo de Freitas” através do Termo de Colaboração PMNH n.º 06/2017, Aditamento n.º 6, vigência de 01/01/2021 A 28/02/2021 no valor de R\$ 46.369,84 ( quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e Aditamento n.º 7, vigência de 01/03/2021 A 31/12/2021 no valor de R\$ 231.849,20 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 278.219,04 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos).

Constamos que os documentos se encontram em ordem, estando, portanto, em condições de receber PARECER FAVORÁVEL por este Conselho, ficando a Entidade habilitada ao recebimento de futuros auxílios.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero meus protestos de estima e distinta consideração.

É o parecer do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

Renan Rodrigues Solin

Presidente do CME